



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/13 CIRCULAR Nº 001

OBJETO: Aquisição de licenças de uso de softwares corporativos de prateleira, conforme quantitativo e especificações detalhadas no **ANEXO 2 – Termo de Referência**.

Assunto: Esclarecimentos

Prezados Senhores,

Serve o presente para dar conhecimento a todos os interessados dos seguintes esclarecimentos, conforme item 3 do Edital PE010/13:

Esclarecimento 1:

"Além dos contratos administrativos que serão assinados pela Companhia Paraibana de Gás com o licitante vencedor, a Companhia Paraibana de Gás aceitará assinar contratos com os fabricantes dos softwares como consequência deste edital, como pré-requisito para este fornecimento?"

Resposta:

Não será aceito como condição necessária para o fornecimento do objeto que outro instrumento contratual seja celebrado entre a Companhia Paraibana de Gás e o fabricante do software. O contrato resultante do presente processo licitatório será assinado entre a PBGÁS e o licitante vencedor.

Esclarecimento 2:

"Considerando o objeto do Pregão Eletrônico 010/2013, aquisição de licenças de uso de software corporativos, é solicitado no Anexo 2 – Termo de Referência, que seja fornecido documentação dos produtos em CD-ROM ou DVD-ROM. Esclarecemos que nesta modalidade de licenciamento por volume solicitada no edital, os produtos a serem contratados pela Contratante serão disponibilizados, pela Fabricante Microsoft a este Órgão, em senha/ acesso privado ao site de licenciamento constante no endereço <https://licensing.microsoft.com/eLicense/L2058/Default.asp>. Através deste site, o responsável técnico da PBGÁS gerenciará seu licenciamento, tendo acesso às chaves de ativação dos produtos, sendo possível efetuar download destes, bem como acesso eletrônico aos seus descritivos técnicos (manual) nos idiomas disponibilizados por este fabricante, podendo, eventualmente, serem disponibilizados somente no idioma inglês.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/13
CIRCULAR Nº 001

Logo, entendemos que o fornecimento do manual e pelo menos uma mídia para instalação/atualização do aplicativo deverá ser considerado na forma descrita acima. Está correto nosso entendimento?"

Resposta:

Sim, o entendimento está correto.

João Pessoa/PB, 04 de dezembro de 2013.

SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA
Pregoeiro